

PROGRAMA PROCEDIMENTO



Concurso Público

2016/2017

PROCEDIMENTO Nº 01/2016

(ALÍNEA B) DO Nº 1 DO ARTIGO 20º DO DECRETO-LEI Nº18/2008 DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO
DECRETO-LEI Nº278/2009 DE 02 DE OUTUBRO)

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

AQUISIÇÃO CONTINUA DE COMBUSTIVEIS RODOVIÁRIOS -
GASÓLEO E GASOLINA - PARA OS ANOS DE 2016/2017

CPV: 09130000

ÍNDICE

1. OBJECTO DO CONTRATO.....	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4. PREÇO BASE.....	3
5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO.....	4
6. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	4
7. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO	4
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	4
9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	5
10. PROPOSTAS VARIANTES	5
11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
12.MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
13.PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
15.VALOR E MODO DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	6
16.NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	7
17. INDICAÇÃO DOS PREÇOS.....	7
18.PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO.....	7
19.NEGOCIAÇÃO.....	7
20.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	8

Lista de Anexos ao Programa de Procedimento:

ANEXO I – Modelo Declaração conforme modelo constante do Anexo I ao CCP

ANEXO II – Modelo Declaração de não impedimento

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelo Guia de Depósito Bancário – Caução

ANEXO V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

1. OBJECTO DO CONTRATO

O presente concurso destina-se à aquisição de combustível rodoviário – gasóleo e gasolina pelo período de **2 anos**, sendo aberto ao abrigo do CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, sendo:

Lote nº 1 – 95.000 litros de gasóleo/Ano

Lote nº 2 – 2.000 litros de gasolina 95/Ano

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade Adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva com o nº **503 956 546**.

Endereço: Praça da República 7150-249 Borba

Horário de Funcionamento: Os Serviços Administrativos têm o seguinte horário de funcionamento – das 08:30 horas às 16:30 horas, todos os dias, à exceção dos Sábados, Domingos e feriados.

Contactos: Website: <http://www.cm-borba.pt/>

Email: contratacao publica@cm-borba.pt

Telefone: (351) 268 891 630

Fax: (351) 268 894 806

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Borba em reunião do dia 09 de dezembro de 2015, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, em articulação com o estabelecido no nº 1 do artigo 36º do CCP.

4. PREÇO BASE

Lote nº 1 – gasóleo – **169.100,00 € + IVA**

Lote nº 2 – gasolina 95 – **4.680,00 € + IVA**

5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro adiante designado por CCP.

6. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento são da competência do Júri.

7. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

7.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública do Município acessível através do endereço eletrónico <http://www.saphty.pt>, disponibilizado pela empresa Saphety Level – Trusted Services S.A..

7.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, do download das peças de procedimento, bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.saphty.pt>, preenchendo o formulário de “Pré-adesão – fornecedores” e posteriormente carregar em “Enviar”, terão também de adquirir os selos temporais, para poderem ter acesso às peças do procedimento, bem como ao carregamento das propostas.

*7.3. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para este fim, através do correio eletrónico helpdesk@saphety.com ou através do número de telefone **707 101 249**;*

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

*8.1. O concorrente adjudicatário deverá apresentar, no prazo de **5 dias**, após a notificação da decisão de adjudicação, os documentos a seguir indicados:*

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Procedimento (Anexo II ao CCP)*
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do Artigo 55.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, republicado em Anexo*

ao Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

- c) Para efeito da celebração do contrato escrito, sob pena de a adjudicação caducar, devem ainda ser entregues os seguintes documentos:
- d) No caso de se tratar de pessoas coletivas: Certidão de teor do pacto social da empresa onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente online na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt);
- e) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: Cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou o bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte;
- f) Documento comprovativo de haver sido prestada caução, por qualquer das formas previstas na lei e no n.º 15 do presente convite.

9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

9.1. A Proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o disposto no artigo 57º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo I, que corresponde ao também anexo I ao Código dos Contratos;
- b) Preço por cada lote sem inclusão do IVA, devendo o preço ser igualmente indicado por extenso, com a menção de que será acrescido IVA à taxa legal em vigor
- c) Condições de pagamento;
- d) Desconto (excluindo o IVA) a efetuar sobre cada litro e em cada lote;

9.2. A Proposta será obrigatoriamente redigida em língua portuguesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A data limite de entrega das propostas na plataforma eletrónica é até às **23:59** horas do **9º (nono)**

dia após a publicação no Diário da República.

12.MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, no endereço <http://www.saphty.pt>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo os concorrentes observar o estabelecido no n.º 4 do art.º 18.º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de Julho.

12.2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no **n.º 12.1.**, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

12.3. A proposta deverá ser apresentada em estrita observância das condições estabelecidas no presente programa de procedimento e no caderno de encargos, sem possibilidade de apresentação de propostas variantes.

13.PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data do termo fixado para a sua apresentação.

14.CAUÇÃO

A prestação de caução destina-se a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração.

15.VALOR E MODO DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

15.1. O adjudicatário deve prestar uma caução no valor de **5% do preço** contratual, conforme o n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, republicado em Anexo ao Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

PROGRAMA PROCEDIMENTO

15.2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de **10%** do preço contratual.

15.3. O adjudicatário deve apresentar a caução nos 10 (dez) dias seguintes à data da notificação a que se refere o n.º 2.º do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, republicado em Anexo ao Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

15.4. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário (**modelos em Anexo IV e V**), e conforme determina o artigo 90.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, republicado em Anexo ao Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

16.NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos no ponto anterior, a caução que lhe seja exigida.

17. INDICAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 – Os preços constantes da proposta, são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicadores em algarismos.

17.2 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decomposto

18.PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

18.1. O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a partir da data da notificação da intenção de adjudicar.

18.2. A entidade adjudicante concede um prazo **5 (cinco)** dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado em Anexo ao Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

19.NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, de acordo com o artigo 118.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado em Anexo ao Decreto-lei n.º

278/2009, de 2 de Outubro.

20. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o mais baixo preço e está condicionada à deliberação favorável da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado em Anexo ao Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e demais legislação Portuguesa.

Borba, 03 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara,

(António José Lopes Anselmo)

Anexo I – Declaração de Aceitação de Conteúdo do Caderno de Encargos

[Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º] – Anexo I do CCP

1. _____(nome),
_____(número de documento de identificação, BI ou Cartão do Cidadão) _____ (morada), na qualidade de representante legal de _____⁽¹⁾, _____ (número de identificação fiscal), com sede em _____, [no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público com a ref.^a _____, para “Designação do fornecimento”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes

Documentos, que junta em anexo⁽³⁾:

a)

b)....

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁽⁵⁾]⁽⁶⁾;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁽⁸⁾]⁽⁹⁾;

PROGRAMA PROCEDIMENTO

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ^{(16) (17)}:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e

Constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

_____ (local), ___/___/_____ (data)

[assinatura (¹⁸)].

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;
- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão <<a sua representada>>;
- (3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º;
- (4)** Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (5)** Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (6)** Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;
- (7)** Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (8)** Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;

- (9)** Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;
- (10)** Declarar consoante a situação;
- (11)** Declarar consoante a situação;
- (12)** Indicar se, entretanto, ocorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- (13)** Indicar se, entretanto, ocorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (14)** Declarar consoante a situação;
- (15)** Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação;
- (16)** Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação;
- (17)** Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
- (18)** Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º

Anexo II - Declaração de Não Impedimentos

[Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º] – Anexo II do CCP

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁹⁾(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁰⁾:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²¹ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽²²⁾ ⁽²³⁾];

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽²⁴⁾;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽²⁵⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽²⁶⁾;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

PROGRAMA PROCEDIMENTO

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), ___/___/_____ (data)

[assinatura ⁽²⁹⁾].

- (19)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (20)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (21)** Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (22)** Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (23)** Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (24)** Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (25)** Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (26)** Declarar consoante a situação.
- (27)** Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (28)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (29)** Nos termos do disposto nos 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III – Proposta

PROPOSTA

_____⁽³⁰⁾, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso “Designação do concurso”,⁽³¹⁾ a que se refere o procedimento da Câmara Municipal de Borba, n.º _____, datado de __/__/_____, obrigasse a executar o referido fornecimento, de harmonia com as condições e termos expressos no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e legislação aplicável, pela quantia de:

_____, _____ €

_____(Extenso)

O preço mencionado não inclui o IVA.

Ao preço mencionado acrescerá o IVA à taxa de _____%, no valor de _____, __ euros.

_____(Extenso)

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____, _____, de _____ de _____

_____⁽³²⁾

(Assinatura)

Anexo IV – Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais

Anexo V – Garantia Bancária / Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]